

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024-SME

A Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Plínio Leitão, nº 08, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, inscrita no CNPJ sob nº 30.276.294/0001-40, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, o Senhor Marcos Martins de Pinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução N.º 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução N.º 4 de 02/04/2015, e Resolução N.º 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução N.º 21 do FNDE de 16/11/2021 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Monsenhor Tabosa, durante o período de 11 de março de 2024 à 01 de abril de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 14 de março de 2023 de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, na sede da Secretaria da Educação, localizada à Av. Plínio Leitão, nº 08, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará. A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 02 de março de 2023 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, N.º. 15, Centro de Mons. Tabosa/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Monsenhor Tabosa, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:





DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QUANTIDADES					PREÇO DE AQUISIÇÃO	
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
ABÓBORA CABOCLA. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	250	150	900	700	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
ALFACE CRESPA. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	0	100	1200	200	1500	R\$ 15,58	R\$ 23.370,00
BANANA PRATA. Integra e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	1000	1000	6000	2000	10000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
BATATA DOCE. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	300	200	3000	500	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
BATATA INGLESA. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e	KG	300	200	3000	500	4000	R\$ 10,23	R\$ 40.920,00





intactos. Produto da agricultura Familiar								
BETERRABA. Integro e de 1° qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	400	300	1500	300	2500	R\$ 7,07	R\$ 17.675,00
BOLO DE MILHO. Embalagem; plástico filme, o produto deve apresentar a data de fabricação e validade do produto. Produto da agricultura Familiar	KG	400	300	2000	300	3000	R\$ 15,62	R\$ 46.860,00
BOLO DE CENOURA. Embalagem; plástico filme, o produto deve apresentar a data de fabricação e validade do produto. Produto da agricultura Familiar	KG	400	300	2000	300	3000	R\$ 15,77	R\$ 47.310,00
BOLO DE MACAXEIRA. Embalagem; plástico filme, o produto deve apresentar a data de fabricação e validade do produto. Produto da agricultura Familiar	KG	400	300	2000	300	3000	R\$ 15,77	R\$ 47.310,00
CARNE BOVINA. Carne de boa qualidade, sem ossos, congelada, com no máximo 10% de gordura, embalagens plásticas de 2 kg. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Produto da agricultura Familiar	KG	700	400	2500	1200	4800	R\$ 34,46	R\$ 165.408,00
CEBOLA BRANCA. Integra e de 1° qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	300	200	2800	700	4000	R\$ 7,38	R\$ 29.520,00
CENOURA. Integro e de 1° qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas	KG	300	200	2800	700	4000	R\$ 7,54	R\$ 30.160,00



[Handwritten signature]



em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar								
CHEIRO VERDE. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	200	100	1000	200	1500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot escortiça) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto.	KG	0	200	1500	300	2000	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
FÉCULA DE MANDIOCA. FECULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos, embalagem contendo 1kg. Produto da agricultura Familiar.	KG	500	300	800	400	2000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
FEIJÃO. Feijão de corda. Embalagem de 1 kg, transparente com todas as identificações do produto, peso líquido, validade, boa qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Produto da agricultura Familiar.	KG	500	400	4300	800	6000	R\$ 9,35	R\$ 56.100,00
FRANGO CAIPIRA. Frango inteiro de boa qualidade, congelada, embalagens plásticas de 2 kg. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Sem manchas	KG	700	400	2700	1200	5000	R\$ 15,94	R\$ 79.700,00



[Handwritten signature]





esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Produto da agricultura Familiar								
LARANJA. Inteira e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	1000	700	4400	1900	8000	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
MACAXEIRA. Inteira e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	400	200	1400	500	2500	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
MAMÃO FORMOSA. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	1000	1000	6000	2000	10000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
MEL EM SACHÊ. Mel, abelha, não conter adição de açúcares e outras substâncias que alterem sua composição original. Não conter aditivos, contaminantes, data de fabricação, prazo de validade, registro do mapa, embalagem primária sache em tubo flexível, transparente e atóxico, contendo 15 gramas do produto, apresentar aspecto líquido, cristalino ou parcialmente cristalizado, cor levemente amarelada a castanho escuro, aromavcaracterístico, saco plástico 50.0 unidades.	KG	0	200	1000	400	1600	R\$ 32,30	R\$ 51.680,00
MELANCIA. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades,	KG	1000	1000	6000	2000	10000	R\$ 5,23	R\$ 52.300,00



[Handwritten signature]



parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar								
OVO CAIPIRA. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em bandejas de papelão prensado contendo 30 unidades. Produto da agricultura Familiar	KG	100	150	1050	200	1500	R\$ 15,62	R\$ 23.430,00
PIMENTÃO VERDE. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	200	150	1250	400	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
POLPA DE GRAVIOLA. Congelada. Polpa de fruta, sabor GRAVIOLA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.	KG	500	300	1800	400	3000	R\$ 12,29	R\$ 36.870,00
POLPA DE ACEROLA. Congelada. Polpa de fruta, sabor ACEROLA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.	KG	500	300	1800	400	3000	R\$ 12,51	R\$ 37.530,00
POLPA DE CAJU. Congelada. Polpa de fruta, sabor CAJU. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno	KG	500	300	1800	400	3000	R\$ 12,35	R\$ 37.050,00





atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.									
POLPA DE GOIABA. Congelada. Polpa de fruta, sabor GOIABA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.	KG	500	300	1800	400	3000	R\$ 12,51	R\$ 37.530,00	
POLPA DE MANGA. Congelada. Polpa de fruta, sabor MANGA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.	KG	500	300	1800	400	3000	R\$ 12,29	R\$ 36.870,00	
TOMATE VERMELHO. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	300	200	3000	700	4200	R\$ 8,08	R\$ 33.936,00	

*Preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º.).

A despesa do presente termo estima-se em R\$ 1.155.139,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações orçamentária: 0401.12.365.0271.2.013 / 0401.12.361.1204.2.007 / 0401.12.366.1203.2.015, Fonte de Recurso: Transferências de



[Handwritten signature]





Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, elemento de despesas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI- comprovante de endereço.
- VII- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão Estadual e certidão Municipal de seu domicílio.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II -o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e





V-a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- comprovante de endereço.

VII- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão Estadual e certidão Municipal de seu domicílio.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;

II -o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III -a prova de regularidade Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal de seu domicílio;

IV -as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII -a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII -a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica.

XI – Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata publicada após o término do prazo de apresentação dos projetos. O





resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 -O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01(um) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DESELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I -o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II -o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III -o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I -os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II -os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de





projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de cada item do termo de Referência no Setor de Merenda Escolar do Almoarifado Central, situado na Av. Raul Barbosa, Quadra 071, Lote 0177, CEP 63.780-000, bairro Carrapicho, Monsenhor Tabosa - Ceará, até as 12 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 5(cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pelo Setor de Merenda escolar:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico da prefeitura Municipal <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e sede da Secretaria de Educação.





9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Da Formalização Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Monsenhor Tabosa/CE, 06 de março de 2024.


MARCOS MARTINS DE PINHO
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação





ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a), o (a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Monsenhor Tabosa, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009, resolução N.º 38 do FNDE DE 16/07/2009, alterada pela Resolução N.º 4 DE 02/04/2015 e resolução n.º 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução N.º 21 do FNDE de 16/11/2021 verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:





O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)

a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:





_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XXXXXXXXXXXX, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;





c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monsenhor Tabosa(CE), _____ de _____ de 2023

Ordenador de despesas da Educação

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE





MODELO II - 1

PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ N°:	
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail:			6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. N° Conta:	
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal _____	16. _____	CPF	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:		5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	



[Handwritten signature]



MODELO II- 2

PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N° _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ N°:			
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:			
5.E-mail (Quando houver):			6.DDD/FONE:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV– RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total	



[Handwritten signature]



Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com a Ordem de Compras
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	





MODELO II - 3

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF N°:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP
6. N° DAP Física	7. DDD/Fone:	8. E-MAIL (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência:	11. N° da Conta Corrente:	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC

NOME:	CNPJ N°	MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:	FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF N°	



[Handwritten signature]



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:



[Handwritten signature]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura





ANEXO –IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





ANEXO - V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura





ESTADO DO CEARA – MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. A Secretaria de Educação torna público o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001.2024-SME, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.** Período e local para entrega dos envelopes: de 11 de março de 2024 a 01 de abril de 2024, de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria de Educação, situada na Av. Plínio Leitão, Nº. 08, Centro de Mons. Tabosa/CE. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 02 de abril de 2024 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº. 15, Centro de Mons. Tabosa/CE. O presente edital poderá ser obtida nos seguintes locais: www.monsenhortabosa.ce.gov.br/licitacao.php; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e sede da Secretaria de Educação no endereço supramencionado. MARCOS MARTINS DE PINHO – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Favor publicar este aviso para circular com data de **08/03/2024** nos seguintes meios:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

